

AS CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS E A APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR

Roberta Helena Moraes Tillmann¹

Raimundo Cláudio Silva da Silva²

Davi do Socorro Barros Brasil³

Legislação e Direito Ambiental

RESUMO

Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente, o Brasil é considerado o país com as leis ambientais mais completas e avançadas do mundo. Até meados da década de 1990, a legislação cuidava separadamente dos bens ambientais de forma não relacionada. A partir do século XX, a Legislação Ambiental tomou uma nova roupagem, com a identificação das ações necessárias para o manejo ambiental adequado, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente. É necessário estar atento a construções públicas construídas próximas a rios de grande extensão, bem como buscar um despertar para a percepção de se ter o cuidado de não atingir Áreas de Preservação Permanente, as chamadas APP's. Este trabalho considera as discussões acerca da Legislação Ambiental Vigente no âmbito das construções públicas sustentáveis. O estudo teve como objetivo constatar a aplicabilidade da Legislação Ambiental para o desenvolvimento Obras Públicas Sustentáveis, partindo da análise histórica da formulação dos conceitos de Obras Públicas, Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade que nortearam a Legislação Ambiental e fomentaram as Políticas Públicas Ambientais Brasileiras. A metodologia utilizada deu-se através de um Estudo de Caso de caráter exploratório, com uma análise bibliográfica e documental das legislações vigentes que norteiam as obras públicas sustentáveis realizadas na Universidade Federal localizada no Estado do Pará. Os resultados obtidos relataram que a preocupação para a aplicabilidade da legislação ambiental vigente tornou-se relevante a partir da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010. É importante se ter uma análise do ambiente antes de projetar qualquer construção pública.

Palavras-chave: Obras Públicas; Meio Ambiente; Desenvolvimento Sustentável;

INTRODUÇÃO

A preocupação com o Meio Ambiente iniciou muito antes de ser instituído o Plano Nacional do Meio Ambiente, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, já relatava a preocupação com a questão ambiental:

Conforme a Constituição Federal de 1988:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

¹Mestranda do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Meio Ambiente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará/ PPGCMA/ICEN/UFPA. E-mail: robertahmt@gmail.com

² Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Meio Ambiente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará/ PPGCMA/ICEN/UFPA. E-mail: r.claudio.silva@bol.com.br

³Prof. Dr. de Pós-Graduação em Ciência e Meio Ambiente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará/ PPGCMA/ICEN/UFPA. E-mail: davibb@ufpa.br

A tomada de consciência da crise ecológica da modernidade ensejou uma mudança de percepção da relação do homem com a natureza, inicialmente, na comunidade acadêmica, mas, posteriormente, na sociedade civil e, dentro desse contexto, surgem as chamadas construções sustentáveis, concebidas para fazer o uso racional de recursos naturais e alterar o mínimo possível o ambiente no qual estão inseridas. (MACHADO e RESENDE, 2016).

Para o Ministério do Meio Ambiente, Construção Sustentável pode ser “compreendido como um conjunto de medidas adotadas durante todas as etapas da obra que visam a sustentabilidade da edificação”.

Para Conselho Internacional da Construção – CIB, a indústria da construção é o setor de atividades humanas que mais utiliza os recursos naturais, com gastos de energia de forma intensiva, gerando consideráveis impactos ambientais.

Segundo MACHADO e RESENDE (2016): a construção e o uso de prédios públicos têm importante papel na degradação do meio ambiente, porque utilizam uma grande quantidade de recursos naturais na edificação e o seu uso tem elevado impacto no consumo de energia elétrica e água e na produção de resíduos sólidos.

Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente, o Brasil é considerado o país com as leis ambientais mais completas e avançadas do mundo. Até meados da década de 1990, a legislação cuidava separadamente dos bens ambientais de forma não relacionada.

Com o intuito de fornecer parâmetros que balizam a construção civil, a Legislação Ambiental vem permitir a identificação das ações necessárias para o manejo ambiental adequado, para estar em conformidade com a Lei nº 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Diante dessa nova realidade, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulgou em 2010, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro, o qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Portanto, o objetivo principal deste trabalho foi verificar a aplicabilidade da Legislação Ambiental como requisito para o desenvolvimento das Obras Públicas Sustentáveis em uma Universidade Federal localizada no Estado do Pará.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de caso de caráter exploratório, dentro de uma abordagem com pesquisa qualitativa realizada em uma Universidade Federal localizada no Estado do Pará.

Considerando o universo de estudo, buscou-se analisar em particular um prédio denominado Mirante do Rio, tendo em vista, a sua recente construção, com inauguração em maio de 2016.

Para melhor entendimento acerca do caminho metodológico utilizado nesta pesquisa dividir-se-á em três etapas: a primeira ocorreu através de um levantamento bibliográfico e documental; a segunda etapa ocorreu com a coleta de dados, *in loco*, por meio visitas técnicas na Diretoria de Infraestrutura da Prefeitura, setor responsável na IFES pela Infraestrutura; e a terceira procedeu-se com a análise dos dados coletados, no qual foi organizado todo o material a ser utilizado, realizando leituras afins de identificar se o material obtido é pertinente ao objetivo do estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a realização deste trabalho, foi possível constatar se as referidas obras públicas estão sendo realizadas conforme a Legislação Ambiental vigente.

Diante dados coletados, constatou-se que a universidade em pesquisa se baseia na Instrução Normativa nº 01 de 2010 do Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento, a qual dispõe dos seguintes critérios:

- I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Ao realizar a visita técnica no prédio localizado na IFES, observou-se que não foram alcançados os critérios mínimos exigidos pela legislação vigente, não permitindo desta forma, que a obra pública analisada em questão seja considerada uma construção sustentável.

É imprescindível que o gestor público tenha a percepção para as práticas sustentáveis, permitindo assim, que gerações e gerações possam usufruir de obras públicas com qualidade.

CONCLUSÕES

Os resultados obtidos nesta pesquisa relataram que a Universidade Federal localizada no Estado do Pará, no âmbito de suas obras públicas têm proposto a realizar construções pautadas nas legislações vigentes, com ênfase na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, buscando ações que permitam a redução de impactos ambientais. Havendo, ainda há necessidade de maior envolvimento dos gestores públicos para o alcance efetivo da aplicabilidade das Normas legais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 nov. 2017.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em 27 out. de 2017.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 01**, de 19 de janeiro de 2010. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/INSTRUCAO%20NORMATIVA%20N.%2001%20de%202010%20-%20Compras%20Sustentav.pdf/view>>. Acesso em 24 jan. de 2018.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Construções Sustentáveis**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/areas-verdes-urbanas/item/10317-eixos-tem%C3%A1ticos-constru%C3%A7%C3%B5es-sustent%C3%A1veis>. Acesso em 07 julho de 2018.
- MACHADO, C. A. A.; RESENDE, A. C. L. Edifícios públicos sustentáveis: discricioniedade administrativa ou dever constitucional e legal? **Revista de Direito Administrativo & Constitucional**. Belo Horizonte, ano 16, n. 63, p. 165-185, jan./mar. 2016. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/47>. Acesso em 07 nov. 2017.